

FUNDAMENTAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE MORAL EM HEGEL

Francisco de Paulo SOUZA

Instituto de Filosofia - PUCCAMP

RESUMO

O autor do presente artigo pretende estudar o problema da fundamentação da obrigatoriedade moral no pensamento de Hegel. Constata, como resultado de sua investigação, que as normalizações jurídicas e, por isso mesmo, éticas encontram sua fundamentação na "Vontade Divina" do Espírito absoluto, "enraizado no mundo" mediante o Estado. Assim, da vontade soberana do Estado deriva a força obrigatória do dever-ser jurídico e ético.

RÉSUMÉ

Le présent article prétend étudier le problème de la fondation de l'obligation morale dans la pensée de Hegel. En ce faisant, l'auteur découvre, comme résultat de son investigation, que les normalisations juridiques et, au même temps, éthiques, trouvent sa fondation dans "la volonté divine" de l'Esprit absolu, "enraciné dans le monde" au moyen de l'État. De la volonté souveraine de l'État dérive la force obligatoire du devoir - être juridique et éthique.

INTRODUÇÃO

Encontramo-nos, certamente, ao analisar o pensamento de Hegel, diante de um dos mais ilustres pensadores que tentaram tecer, de forma consistente, original e abrangente, a trama de uma interpretação da realidade vasta e, ao mesmo tempo, profunda e plena de insuspeitados equacionamentos com experiências vividas pelo homem contemporâneo.

Ao nos depararmos com a riqueza inesgotável do pensamento hegeliano, preocupar-nos-emos, entretanto, em buscar na imensidão de sua especulação filosófica, de impressionante coerência e sistematicidade lógica¹, apenas a resposta ao problema da obrigatoriedade moral à luz de sua interpretação global da realidade.

E se nossa investigação se restringe apenas à fundamentação da obrigação moral no pensamento de Hegel, queremos lembrar que, ao assumirmos essa restrição temática, o fazemos em força de uma metodologia decididamente professada pelo próprio Hegel para quem - como ele se expressa na *Ciência da Lógica* - "em filosofia, o ir para frente é antes um ir para trás e um fundar"².

1. A INTERPRETAÇÃO HEGELIANA DO REAL

A filosofia de Hegel se coloca, no entender dos seus mais abalizados intérpretes, como momento conclusivo, na linha de evolução do imanentismo moderno³ que parte do Cógito cartesiano, se aprofunda mediante a posição kantiana do Eu transcendental para confluir, finalmente, na concepção hegeliana do Espírito⁴. Conseqüentemente, ao Espírito se reduz inteiramente o real⁵.

Longe, entretanto, de o Espírito - identificado com o real - ser concebido como "substância" no seu duplo significado clássico derivado de "substare" e "subsistere", significado que deixa transparecer no real certa consistência rígida, estável e permanente em si mesma, conservando - na expressão de Hegel - "seus momentos"⁶. O Espírito

hegeliano, ao contrário, se propõe como Sujeito, como Pensamento, ou seja, como "atividade", como "processo", como "automovimento"⁷. O Absoluto, ou seja, o real em sua plenitude de realização, alcança sua verdade na totalidade, porquanto - na expressão de Hegel - "o verdadeiro é o todo"⁸. Entretanto, só alcança a plenitude de sua realização mediante o desenvolvimento de si mesmo. Esse desenvolvimento a que se constrange o Absoluto faz com que ele seja - no dizer de Hegel - "essencialmente resultado" e, conseqüentemente, seja "o que na verdade é apenas no fim" de todo o seu processo de auto-desenvolvimento⁹.

Conseqüentemente, "... o Espírito nunca está em repouso, mas é concebido sempre - na expressão de Hegel - num progressivo movimento"¹⁰.

Na medida, entretanto, em que o Espírito se efetiva como movimento, ele põe na realidade conteúdos determinados. Em força dessa mesma determinação, porquanto - como dizia Espinoza - "omnis determinatio est negatio", tais conteúdos se apresentam como negativos. Assim, o Infinito é essencialmente positivo que realiza sua positividade mediante a negação da negação inerente a todo finito, sujeito, por isso mesmo, a contínuo processo dialético de ultrapassamento e superação. (Aufhebung).

O Espírito, conseqüentemente, em vista de sua própria auto-realização, necessita defrontar-se com a negação inerente ao ser finito. Na afirmação de Hegel, "a vida do Espírito não é a vida que se atemoriza em face da morte e se preserva em face da devastação, mas a vida que suporta a morte e nela se conserva. O Espírito conquista sua verdade somente quando encontra a si mesmo na absoluta dilaceração. O Espírito não é esse poder a modo do positivo que se desvia do negativo... Ao contrário - assevera Hegel - o Espírito é esse poder somente quando contempla o negativo face a face e junto dele permanece. Esse permanecer é a força mágica que converte o negativo em ser"¹¹.

Não basta, entretanto, ao Espírito, à Vida, esse seu defrontar-se com o negativo. Impõe-se necessariamente a superação

dialética do negativo para que o Espírito se realize verdadeiramente como Vida. De fato, - no dizer de Hegel - "a vida não é afirmativa antes de suprimir a negação de si própria. O maior privilégio dos viventes consiste em ter percorrido este processo da oposição, da contradição e da negação até a conciliação dos termos opostos; o que é afirmativo imediatamente e assim permanece sem precisar resolver o problema da conciliação, nada tem com a vida. A vida progride para a negação, com a dor que ela arrasta e só se afirma perante si mesma após o apaziguamento da oposição e da contradição. Perdida está, porém, se se imobilizar na oposição e se instalar na contradição"¹².

Impõe-se inevitavelmente, portanto, no processo dialético de evolução do real, o ultrapassamento (*Aufhebung*) do momento negativo e antitético para que se possa chegar ao momento definitivo da absoluta positividade do Espírito. É esse Espírito que retorna a si mesmo após ter superado o "calvário do negativo" que representa a verdade suprema capaz de conciliar "a oposição e contradição por excelência que é a da liberdade e necessidade, a do Espírito e natureza, a do conhecimento e objeto"¹³

Superadas essas contradições, cumpridas todas as tarefas exigidas pelo "trabalho do negativo"¹⁴, efetiva-se o Absoluto, na totalidade de sua auto-realização, no seu tornar-se "sujeito ou vir-a-ser-de-si-mesmo"¹⁵ para se efetivar como o Verdadeiro que é o Todo que alcança sua plenitude de verdade através da mediação necessária de seu desenvolvimento.

Por isso, o Absoluto, na plenitude de sua verdade, "é essencialmente resultado" e "só no fim é o que na verdade é"¹⁶. Assim - na expressão de Hegel - "toda determinidade na qual o Espírito se mostra, é um momento de seu desenvolvimento e, na determinação progressiva (*Fortbestimmung*) é avançar para sua meta (que é) fazer-se e tornar-se para-si o que é em-si"¹⁷. No jogo do desenvolvimento dialético do Espírito, "o outro que está posto por ele não é de fato um outro"¹⁸ porquanto "o desenvolvimento do Espírito consiste em que o seu extrinsecar-se e seu cindir-se é simultaneamente vir a si

mesmo"¹⁹. E Hegel se esforça para proporcionar contornos ainda mais nítidos a seu pensamento acrescentando: "Tudo o que desde a eternidade acontece no céu e na terra, a vida de Deus e quanto se opera no tempo, visa apenas a que o Espírito se conheça a si próprio, se faça a si mesmo objeto, se encontre, devenida por si mesmo, se recolha em si próprio; desdobrou-se, alienou-se, mas somente para se poder encontrar e para voltar a si próprio. Só assim o Espírito alcança sua liberdade, visto ser livre aquilo que não se refere a outro nem de outros depende"²⁰.

Na autonomia absoluta de sua auto-realização, no exercício em plenitude de sua liberdade, o Espírito - como autoconsciência que representa o retorno a si após o ultrapassamento de todas as mediações da negatividade e da inconsistência das coisas singulares do mundo - passa a se realizar como a única efetividade. De fato - na expressão de Hegel - "só ele (Deus) é verdadeiramente efetivo"²¹.

2. A NOÇÃO DE SINGULAR

Como Hegel compreende, então, o singular na sua singularidade? A resposta nos é oferecida - na perspectiva em que nos colocamos ao tentarmos compreender o fundamento da moralidade em Hegel - por Jacques Maritain ao estudar precisamente a moral de Hegel a partir da concepção hegeliana de pessoa humana²².

Na expressão de Maritain comentando Hegel, "nada existe de mais elevado do que a Individualidade quando se encontra a si própria e se realiza no universal; e nada de mais miserável do que essa Individualidade quando permanece apenas no estar-aí individual"²³. De fato, Hegel evidencia claramente sua concepção quando nos diz que "a consciência singular só é esse Uno essente porque em sua própria singularidade está cônica da consciência universal como de seu próprio ser; porque seu agir e seu ser-aí são o ethos universal"²⁴ Única possibilidade, por conseguinte, para a afirmação da própria

realidade perante "a substância independente simples - nos assegura Hegel - consiste em se dissolver nessa substância para preservar, dessa forma, a própria consistência e autonomia. Na expressão de Hegel, as realidades individuais se apresentam "côncias de serem tais essências simples singulares porque sacrificam sua singularidade" perante a "substância universal" que delas "é a alma e a essência"²⁵.

E Hegel se encarrega de precisar ainda mais seu pensamento: "Assim, no Espírito universal, tem cada um a certeza de si mesmo - a certeza de não encontrar, na efetividade essente, outra coisa que a si mesmo"²⁶. Além do mais, para Hegel, "o agir mesmo é o bem". Mas "o bem só pode efetuar-se através do sacrifício da singularidade"²⁷.

3. O LIVRE ARBÍTRIO

Conseqüentemente, se o indivíduo não goza de nenhuma consistência ontológica enquanto indivíduo, o ato de vontade individual pelo qual o ser, na sua individualidade, busca ultrapassar sua condição de ser simplesmente dado visando o exercício de sua liberdade, se reduz àquilo que para Hegel constitui o livre arbítrio. Para ele, "a representação mais vulgar que a liberdade se faz é a do livre arbítrio"²⁸. Na concepção hegeliana "o livre arbítrio é a contingência da vontade" e "longe de constituir a vontade em sua verdade, o livre arbítrio é antes a vontade em quanto contradição" e "pretendendo ser a liberdade não passa de uma ilusão"²⁹. A auto-determinação do indivíduo se apresenta, ao nível do livre arbítrio, completamente vazia e ilusória na medida em que busca a realização de um conteúdo que não representa expressão de sua efetiva autonomia mas apenas resultado de forças e pressões exercidas pelo "determinismo natural e imediato" dos instintos³⁰.

4. A LIBERDADE

O ultrapassamento das determinações dos instintos e, por conseguinte, da natureza abre para a vontade a possibilidade do exercício da verdadeira liberdade de autonomia, pela qual "a vontade existe em si e para si" e tem "por objeto a mesma vontade como tal, quer dizer, ela mesma em sua universalidade"³¹. E acrescenta Hegel: "A vontade que existe em si e para si é verdadeiramente infinita porque é ela mesma o seu objeto e não constitui, portanto, para si nem um outro nem um limite mas, antes, um regresso a si"³².

Realiza-se, dessa forma a liberdade verdadeira como autonomia absoluta da vontade. Na expressão de Hegel, "é nessa liberdade que a vontade se pertence pois ela só se refere a si mesma e põe de lado tudo o que seja dependência de algo alheio"³³. Nessa liberdade universal, que transcende totalmente o livre arbítrio contingente e ilusório, " toda limitação e singularidade ficam suprimidas"³⁴. Além disso, "a vontade só é verdadeira vontade como inteligência que pensa"³⁵.

Ao ultrapassar a contingência do livre-arbítrio e se instalar pela inteligência no plano da universalidade, a vontade, como consciência de si, "se separa do que é contingente e falso" e alcança a necessidade imprescindível para que ela se firme como princípio fundamental do direito, da moralidade subjetiva e objetiva³⁶ que representam os três estágios do desenvolvimento do Espírito objetivo.

5. O DIREITO ABSTRATO

Nesses três estágios de realização do Espírito objetivo - o direito abstrato, a moralidade da consciência (Moralität) e a eticidade (Sittlichkeit) - a Idéia absoluta se mostra existente em si, colocada no "terreno da finitude" e realizando sua "racionalidade efetiva" na exterioridade de seu aparecer. A vontade livre se depara, então, com todas as vicissitudes nascidas do relacionamento de vontades singu-

lares com vontades singulares³⁷ no contexto do grupo social e, especialmente, do Estado. No terreno do direito abstrato - que "começa por ser a existência imediata que a si se dá a liberdade"³⁸ nas formas da posse, do uso, da alienação e do contrato com a possibilidade do surgimento da injustiça e da fraude - situa-se o ponto de partida para o estabelecimento do dever ético e político. Dessa forma, o direito precede a moralidade e dela se separa, colocando-se a ordem jurídica em situação de total independência perante a ordem moral.

6. A MORALIDADE SUBJETIVA

A moral da consciência (Moralitat) surge, em seguida, como expressão da consciência individual ao superar o estágio de realização do direito puramente externo e abstrato em que o dever-ser estabelece situações diversas de exclusão entre as pessoas. Nova reflexão da vontade livre se impõe no estágio da moralidade subjetiva pela qual se busca eliminar a contingência, transformando o arbitrário em algo necessário e racional.

Assim, "todo o domínio do moral e do imoral se funda na subjetividade da vontade"³⁹. E isso acontece porque "só na vontade como subjetiva é que a liberdade ou vontade em si pode ser real em ato"⁴⁰. Com a moralidade surge, então, a idéia do bem. De forma exclusivamente voluntarista, a vontade define inapelavelmente o bem⁴¹ a ponto de com ele se identificar.

O bem, entretanto - que constitui o objetivo da vontade já na esfera da subjetividade - "só pode efetuar-se através do sacrifício do singular ..."⁴².

A consciência singular, por sua vez, afirma sua singularidade e se realiza moralmente na contingência de sua liberdade na medida em que "sua própria singularidade está cônica da consciência universal como de seu próprio ser" e na medida em que "seu agir e seu ser-aí são o ethos universal"⁴³.

Sendo assim, "a parte que cabe à atividade do indivíduo na obra total do Espírito só pode ser mínima"⁴⁴. Apesar disso, porém, Hegel tenta resgatar a dignidade do indivíduo, apregoada pelo cristianismo, concebendo-o como vocacionado para o ultrapassamento de si mesmo em busca de sua realização no Espírito absoluto. Na liberdade de absoluta autonomia em que consiste a essência do Espírito que só quer a si próprio, o indivíduo consegue a efetivação de sua verdadeira liberdade. Dessa forma, a mais absoluta liberdade coincide com a mais férrea necessidade do Espírito, constrangido a querer necessariamente a si mesmo e, ao mesmo tempo, a exercer a mais absoluta liberdade porque, na sua total independência, nada quer de exterior ou estranho à sua própria realidade de Espírito absoluto.

Por essa razão, a liberdade da consciência individual na sua subjetividade não é verdadeira liberdade e, como vimos, não passa de ilusão. Impõe-se, por conseguinte, à vontade buscar ultrapassar a pura subjetividade para alcançar e querer uma ordem em que a liberdade real seja de todos e se apresente como liberdade para si após superar o momento da liberdade puramente em si⁴⁵.

O estágio da moralidade subjetiva (Moralitat) representa, entretanto, para Hegel, momento necessário porquanto nele está envolvido o próprio desenvolvimento do Espírito objetivo que busca se manifestar através da mediação da vontade e da liberdade subjetivas e individuais. Representa também um estágio de ultrapassamento da esfera do direito abstrato na medida em que a vontade individual busca afirmar - superando a conformidade puramente exterior às normas jurídicas exigida pelo direito abstrato - os ditames da consciência individual e sua própria concepção de bem. Essa concepção, entretanto, se mostra do ponto de vista moral, totalmente ineficaz em função de sua indeterminação⁴⁶ na medida em que "o bem em si e para si, o fim último e absoluto do mundo" representa o conteúdo da vontade universal⁴⁷ e não da vontade individual. No âmbito da moral subjetiva a definição do bem e do mal, do justo e do injusto, depende exclusivamente da apreciação subje-

tiva da vontade individual sujeita - na expressão de Hegel - "á força dos impulsos sensíveis"⁴⁸. No estágio da moralidade subjetiva da vontade individual qualquer possibilidade de orientação no terreno das decisões morais consiste em reconhecer que "a todo momento se encontra prestes a cair no mal"⁴⁹. E o mal, para Hegel, é o saber da singularidade do sujeito individual que, em contraste com o bem, se dá o conteúdo de um interesse subjetivo⁵⁰.

7. ETICIDADE (MORALIDADE OBJETIVA)

Todas as manifestações da moralidade subjetiva representam, portanto, momentos necessários e superáveis no processo de desenvolvimento do Espírito, momentos que irão encontrar no estágio da eticidade ou moralidade objetiva sua plena e total superação.

Num processo de ascensão para a universalidade e a objetividade, a eticidade percorre as figuras da família e da sociedade civil para culminar, em seu caminho de efetivação universal e concreta da liberdade no Estado como - na expressão do próprio Hegel - "realidade em ato da idéia moral subjetiva"⁵¹ na qual "a liberdade alcança seu valor supremo"⁵².

Mas, se o Estado - como sustenta Hegel - "é o Espírito objetivo, só como seu membro é que o indivíduo alcança a objetividade, verdade e moralidade"⁵³, conseguindo ultrapassar a abstração e a contingência da moral subjetiva para a efetivação da liberdade universal e concreta.

No Estado, com suas leis e instituições, realiza-se a liberdade como absoluta independência e autonomia porquanto - no dizer de Hegel - o Estado como "Espírito enraizado no mundo"⁵⁴, só "existe por si mesmo"⁵⁵. Aos indivíduos compete, por conseguinte, o mais elevado dever de se tornarem membros do Estado⁵⁶. Ao ingressar no Estado, entretanto, o indivíduo não se submete a

imposições de caráter heteronômico. Ao contrário, o cumprimento de obrigações ditadas pelo Estado representa para o indivíduo a realização mais perfeita de sua própria liberdade⁵⁷. Dessa forma Hegel, após ter procedido à separação entre o jurídico e o moral, termina por reduzir totalmente o legal, enquanto expressão da vontade do Estado, ao moral e vice-versa. Esse Estado ético-legal que representa o todo através do qual se realiza o espírito de um povo, coincide com "a lei que penetra toda a vida desse povo, (seus) costumes e a consciência dos indivíduos..."⁵⁸. Conseqüentemente, no âmbito do Estado, não há lugar - segundo Hegel - para a presença do mal que não passa de expressão da extrema subjetividade moral⁵⁹.

CONCLUSÃO

De tudo quanto ficou anteriormente exposto flui, de forma espontânea, a inquestionável conclusão : no pensamento de Hegel o direito e a moral encontram na vontade suprema e universal do Espírito - vontade que, na sua absoluta liberdade de autonomia, se quer exclusivamente a si mesma⁶⁰ e se faz presente na história do mundo através do Estado - seu fundamento último e inabalável.

As normalizações políticas e, por conseguinte, éticas emanadas do Estado representam - na concepção de Hegel - expressões da "vontade divina"⁶¹ do Espírito absoluto "enraizado no mundo"⁶² mediante o Estado e responsável com liberdade e necessidade, pela construção de cada um dos momentos que compõem a história universal.

Da vontade soberana do Estado, portanto, deriva a força obrigatória do dever-ser jurídico e, ao mesmo tempo, ético imposto pelo Estado a todos os indivíduos que devem ao Estado o fato de serem homens e que encontram na obediência às normas ditadas pelo Estado a realização da própria liberdade.

Como fonte e fundamento supremo da obrigação moral, a vontade soberana do Espírito, que se realiza historicamente no

Estado, coincide de forma total e absoluta apenas com o bem que se concretiza a cada momento da história universal mediante a ação plena de êxito daqueles que, despojados da própria consciência moral individual, perseguem a realização da vontade suprema do Todo e, assim, exercem historicamente a própria liberdade.

Nessa perspectiva, o mal não pode senão expressar - como declara Hegel - "a quintessência da subjetividade moral"⁶³, conseqüência da rebeldia irracional do indivíduo esquecido de que deve ao Estado tudo aquilo que faz dele um homem e irracionalmente desejoso de afirmar a própria ilusória totalidade perante a Totalidade única e soberana do Estado.

Assim, no plano da *Sittlichkeit* ou da moralidade objetiva - expressão no pensamento de Hegel da moral na sua realização mais perfeita - o ato moral se apresenta como "bom" não em virtude de uma qualificação moral imposta por sua realidade intrínseca mas em função do fato de que ele representa a realização no tempo dos desígnios da História. Esta, na necessidade inquebrantável que preside à sua efetivação mediante o Estado, permite ao indivíduo a realização aparente e ilusória de sua liberdade disfarçada sob o império de uma obrigação moral que coincide efetivamente com a vontade única e soberana do Estado.

BIBLIOGRAFIA

- AQUINO, M.F. de **O conceito de religião em Hegel**. S. Paulo: Hemus, 1989.
- BICCA, Luís. O conceito de liberdade em Hegel. **Síntese**. v.19, n.56, jan/mar.1992. p.30
- BIARD, I. et alü. **Introduction à la lecture de la science de la logique de Hegel**. Paris: Minuit, 1987.
- BOBBIO, Norberto. **Estudos sobre Hegel**. 2. ed. S. Paulo: UNESP, 1991. 229 p.

- BRITO, Emilio. La volonté en Dieu. Thomas d' Aquin et Hegel. **Revue Philosophique de Louvain.** v.87, n.75, août 1989.
- CIRNE LIMA, C.R.V. **A dialética do senhor e do escravo e a idéia da revolução.** Porto Alegre, 1989. (Mímeo).
- D'HONDT, Jaques. **Hegel e o hegelianismo.** Trad. Fernando Melro. 18. ed. Lisboa: Editorial Inquérito, 1982.
- GARAUDY, Roger. **Para conhecer o pensamento de Hegel.** Porto Alegre: L.P.M.1983.
- GÉRARD, Gilbert. **La naissance de l'Etat hegelien.** À propos d'un ouvrage recent de Jaques Taminiaux. **Revue Philoso hi ue de Louvarn.** v.83, n.58, mai, 1985.
- HARRIS, E.E. **Lire la logique de Hegel.** Commentaire de la logique de Hegel. Lausanne:1987.
- HEGEL, G.W.F. **Fenomenologia do Espírito.** 2. ed. Trad. Paulo Menezes. Petrópolis: Vozes, 1992. (Partes I e II).
- _____ **Enciclopédia das ciências filosóficas em compêndio.** Trad. Paulo Menezes. S. Paulo: Loyola, 1995.
- _____ **A fenomenologia do Espírito.** Prefácio. Trad. Henrique Claudio de Lima Vaz. S. Paulo: Abril Cultural.1980. (Col. Os Pensadores).
- _____ **Introdução à história da filosofia.** Trad. Antonio Pinto de Carvalho. S. Paulo: Abril Cultural.1980.
- _____ **Principios da filosofia do direito.** Trad. Orlando Vitorino, 2.ed. Lisboa: Guimarães Editores, 1976.
- HYPOLITE, Jearl. **Genèse et structure de la phénoménologie de l'Esprit de Hegel.** Paris: Aubier - Montaigne, 1946.
- _____ **Logique et existence.** Essai sur la logique de Hegel. Paris: Aubier - Montaigne, 1961.
- KLEIN, Ytshag. La phénoménologie de l'Esprit et le cepticisme. **Revue Philosophique de Louvain.** v.69, n.3, août 1971.
- LABARRIERE, Pierre - Jean. Structures et mouvement dialectique dans la phénoménologie de l'Esprit de Hegel. Paris: Aubier - Montaigne, 1968.

LEONARD, A. La structure du système hegelien. **Revue Philosophique de Louvain.** v.69, n.4, août 1971.

LIMA VAZ, H.C. Senhor e escravo: Uma parábola da filosofia ocidental. **Síntese.** n.21,1981.

_____. Nota bibliográfica: Filosofia política de Hegel. **Síntese.** v.8, n.22, mai/ago.1981.

_____. Por quê ler Hegel hoje? **Boletim Scaf - MG.** n. 1,1982.

MENEZES, Paulo. **Para ler a fenomenologia do espírito.** S. Paulo: Loyola,1985.

PEPERZAK, Adrian. Hegel et la culture moderne. **Revue Philosophique de Louvain.** v.84, n.61. fév. 1986.

PLANA, Valls. **Del yo a nosotros.** Lectura de la fenomenologia del Espíritu de Hegel. Barcelona:1971.

TAMINIAUX, Jaques. Finitude et Absolu. Remarques sur Hegel et Heidegger interprètes de Kant. **Revue philosophique de Louvain.** v.69, n.2, mai.1971.

VEIT, Mario Laetu. O conceito de experiência em Hegel. **Revista brasileira de filosofia.** v.33, n.129, jan/mar. 1983.

NOTAS

(1) Cf. Emílio BRITO. La forme de l'esthétique hégelienne. *Revue Philosophique de Louvain.* v. 75, n. 28, nov.1977. p. 624: "Nada revela melhor a Denkform de Hegel do que a coerência de suas obras". Cf. também as observações sobre "A enciclopédia das ciências filosóficas" de Hegel feitas por Bernard Bourgeois em que ele analisa a sistematicidade do pensamento hegeliano. Apêndice da trad. de Paulo Meneses da "Enciclopédia das ciências filosóficas em compêndio". v. 1, p. 375. Aí Bernard Bourgeois escreve: "O sistema hegeliano é verdadeiramente um sistema e o sistema..."

(2) HEGEL. A ciência da lógica. p. 55.

(3) Na apreciação de Michele Frederico Sciacca, "Hegel è la forma metafisica più compiuta dell'immanentismo assoluto, dove realtà e verità s'identificano con il conoscere razionale e la Ragione è a se stessa principio della sua assolutezza. L'essere è così negato nel pensiero (Metafisica del Pensiero), anzi, come dirà il Gentile, nell'atto del pensare o nel Pensiero pensante". Cf. Michele Frederico Sciacca. In: C. Fabro. *Storia della filosofia.* Roma: Coletti, 1954. p. 560. Cf. também a observação de Georges Kalinowski para o qual, a partir

de Kant, "la philosophie de la pensée se substitua à la philosophie de l'être..." Initiation à la philosophie morale. Paris: SEI, 1966. p.17.

(4) Cf. Luís BICCA. O conceito de liberdade em Hegel.

Sintese. v. 19, n.56, jan./mar. 1992. p.30.

(5) Afirma, de fato, Hegel: "somente o espiritual é o efetivamente real" Fenomenologia do Espírito. Prefácio. p. 6. (col. Os Pensadores)

(6) Hegel. op.cit. p.19.

(7) Hegel. op.cit. passim,

(8) Afirma Hegel: "O verdadeiro é o todo. Mas o todo é somente a essência que atinge a completude por meio de seu desenvolvimento. Deve-se dizer do Absoluto que ele é essencialmente resultado e que é o que na verdade é apenas no fim" A fenomenologia do espírito. Prefácio. p.13.

(9) Cf. nota 8.

(10) A Fenomenologia do espírito. Prefácio. p.10.

(11) Hegel. op.cit. p.19-20.

(12) Hegel. Estética: a idéia e o ideal. S. Paulo: Abril Cultural, 1980. p.163. (Col. Os Pensadores).

(13) Hegel. op.cit. p.165.

(14) Hegel. Fenomenologia do Espírito. § 19.

(15) Hegel. op. cit. § 20.

(16) Hegel. op. cit. § 20.

(17) Hegel. Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Copêndio. § 387.

(18) Hegel. op. cit. § 161, nota.

(19) Hegel. Introdução à História da Filosofia. p. 336. (Col. Os Pensadores).

(20) Hegel. op. cit. p.336.

(21) Hegel. Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio. § 6.

(22) Jacques MARITAIN. A Filosofia Moral. 2. ed. Rio de Janeiro: Agir, 1973. p.174 e seg.

(23) Hegel. op. cit. § 350.

(24) Hegel. Fenomenologia do Espírito. § 249.

(25) Hegel. op. cit. § 350.

(26) Hegel. op. cit. § 351.

(27) Hegel. op. cit. § 359.

(28) Hegel. Princípios da Filosofia di Direito. Trad. Orlando Vitorino. 2. ed. Lisboa: Guimarães Editores, 1976. § 15.

(29) Hegel. op. cit. § 15.

(30) Hegel. op. cit. § 19.

(31) Hegel. op. cit. § 21.

(32) Hegel. op. cit. § 22.

(33) Hegel. op. cit. § 23.

(34) Hegel. op. cit. § 24.

(35) Hegel. op. cit. § 21.

(36) Hegel. op. cit. § 21.

(37) Hegel. Enciclopédia... § 483.

(38) Hegel. Princípios da Filosofia do Direito. § 40.

(39) Hegel. op. cit. § 108, nota.

- (40) Hegel. op. cit. § 106.
- (41) Hegel. op. cit. § 132.
- (42) Hegel. Fenomenologia do Espirito. § 359.
- (43) Hegel. op. cit. § 349.
- (44) Hegel. Enciclopédia... § 72.
- (45) Hegel. Princípios da Filosofia do Direito § 22.
- (46) Hegel. Enciclopédia... § 508.
- (47) Hegel. op. cit. § 507.
- (48) Hegel. Princípios da Filosofia do Direito. § 132.
- (49) Hegel. op. cit. § 139.
- (50) Hegel. Enciclopédia... § 511.
- (51) Hegel. Princípios da Filosofia do Direito. § 257.
- (52) Hegel. op. cit. § 258.
- (53) Hegel. op. cit. § 258, nota.
- (54) Hegel. op. cit. § 270.
- (55) Hegel. Filosofia da História. Introdução.
- (56) Hegel. Princípios da Filosofia do Direito. §258.
- (57) Hegel. op. cit. § 146 e § 147.
- (58) Hegel. op. cit. § 274.
- (59) Hegel. op. cit. § 140.
- (60) "É nessa liberdade que a vontade se pertence pois só ela se referencia a si mesma e põe de lado tudo o que seja a dependência de algo alheio" (Hegel. Princípios da Filosofia do Direito. § 23).
- (61) Hegel. op. cit. § 270.
- (62) Ibid.
- (63) Hegel. op. cit. § 140.